



22144000180309



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE
SI CELEBRAM ARSENAL – SEGURANÇA
PRIVADA LTDA. E O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – IPE PREV.**

O **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARMENAL – SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 238, bairro Niterói, CEP 92.120-100, em Canoas/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.533.299/0001-01, representada neste ato por Demóstenes Müller, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 700.972.910-72, e portador do RG nº 6046135999, residente e domiciliado na Rua Letônia, nº 86, bairro Marechal Rondon, CEP 92.022-110, em Canoas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023, instruído no processo administrativo nº 22/1440-0018030-9, em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0522/2019, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Chave: 22144000179309007708828020240823
CRC: 4.1785.7900

Verificado em 30/08/2024 15:04:16

Página 1 de 3



2.1 O valor mensal do contrato será de R\$ 105.495,93 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), a partir de 01/02/2024, em decorrência da repactuação do valor salarial e do aumento no vale-alimentação, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificados, para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original, ficando ressalvado o direito a reajuste, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em Lei e Contrato.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado
do Rio Grande do Sul – IPE Prev

ARSENAL – SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Testemunhas:



Nome do arquivo: Contrato 01 2023 03 Termo aditivo assinatura.doc
Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
ARSENAL SEGURANCA PRIVADA LTDA Responsável: DEMOSTENES MULLER	23/08/2024 14:53:47 GMT-03:00	10533299000101 70097291072	assinatura válida	ICP Brasil
Jose Guilherme Kliemann	28/08/2024 14:29:52 GMT-03:00	55115594072	assinatura válida	ICP Brasil

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 22144000179309007708828020240823 e CRC 4.1785.7900, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.